



LEI ORDINÁRIA Nº 866

de 23 de outubro de 2008

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.856,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º.

despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1, serão compensados mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a III, do § 1, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

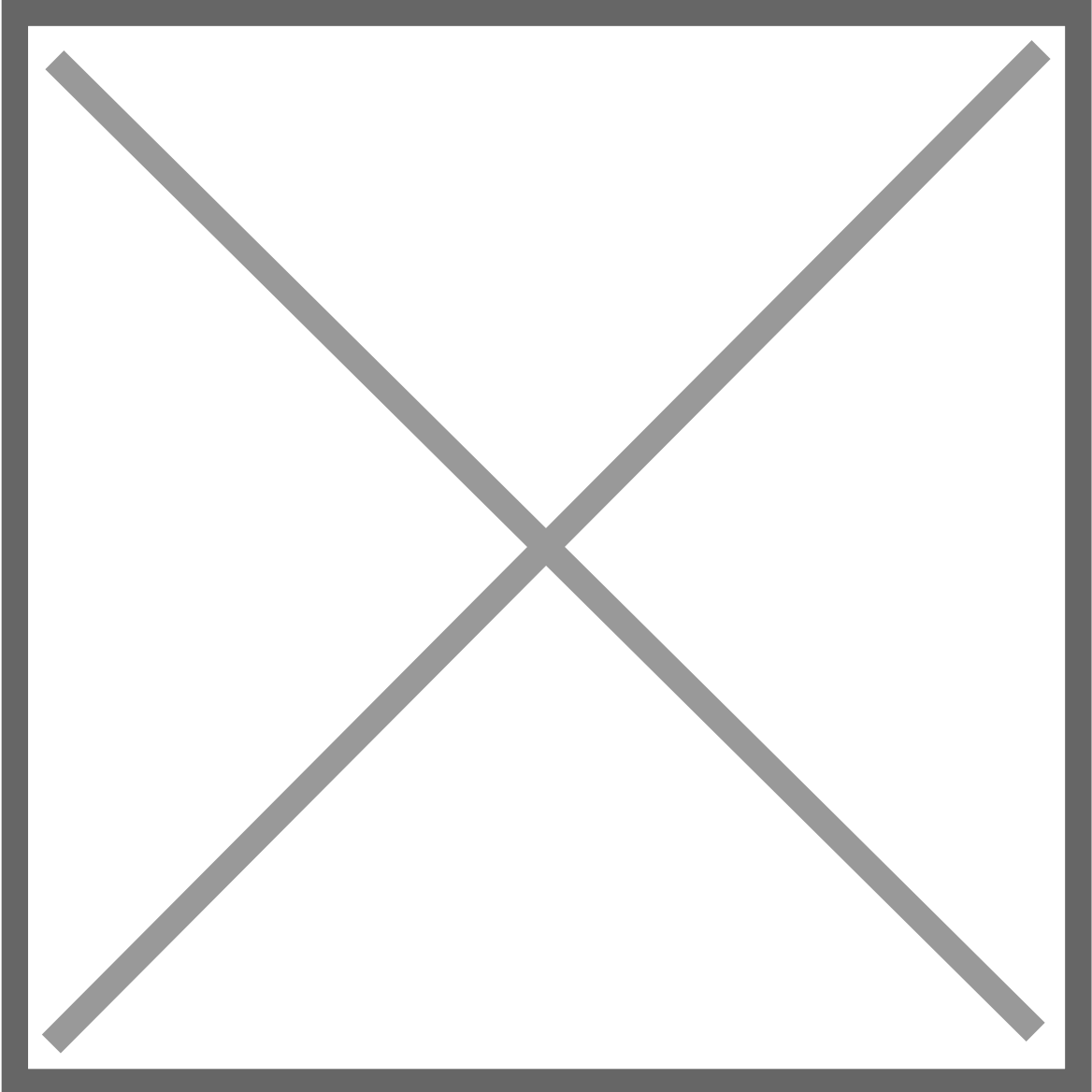
Art. 3º.

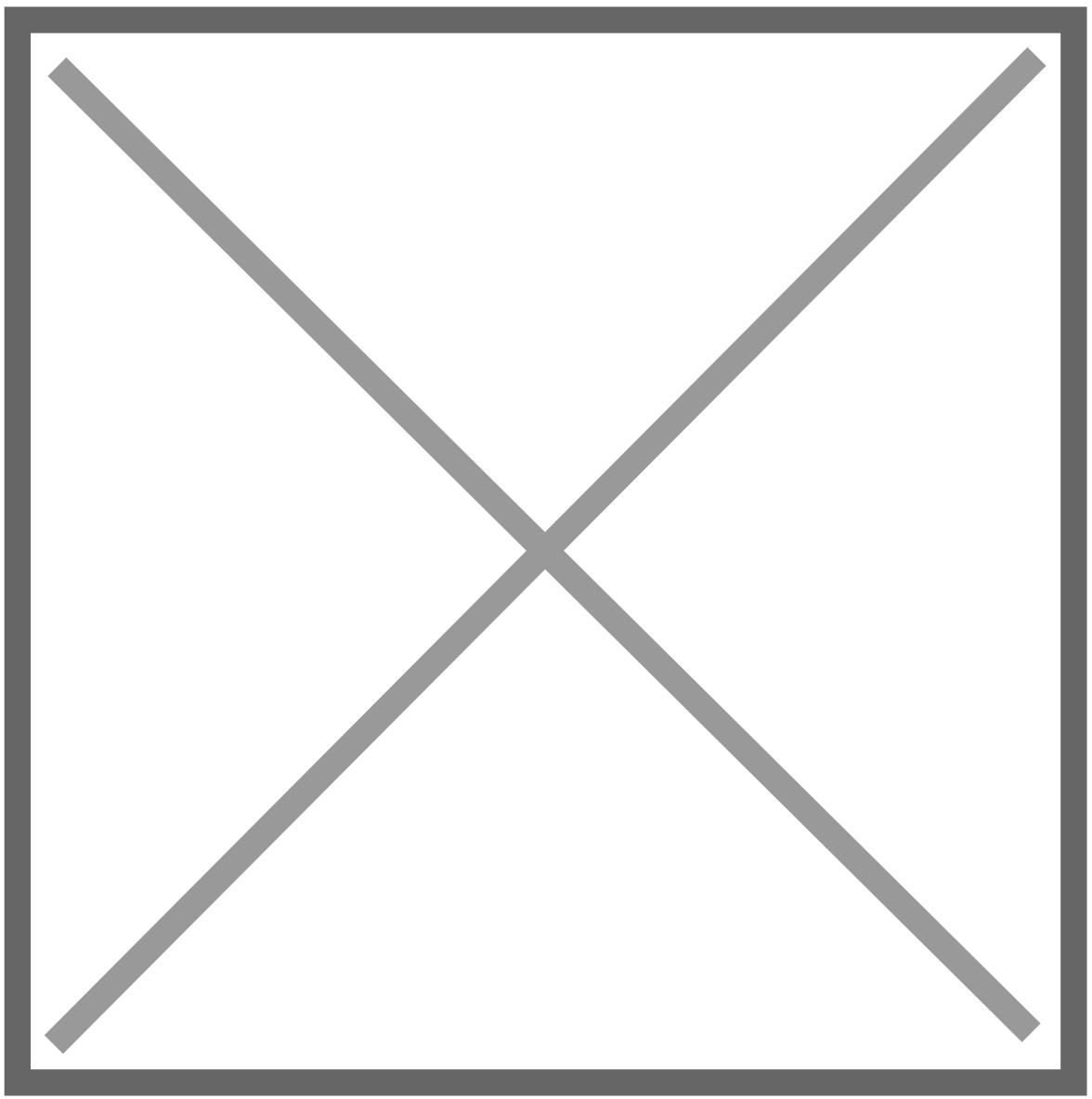
Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do art. 70 da Lei nº 798 de 21 de Dezembro de 2005, em decorrência das modificações desta Lei.

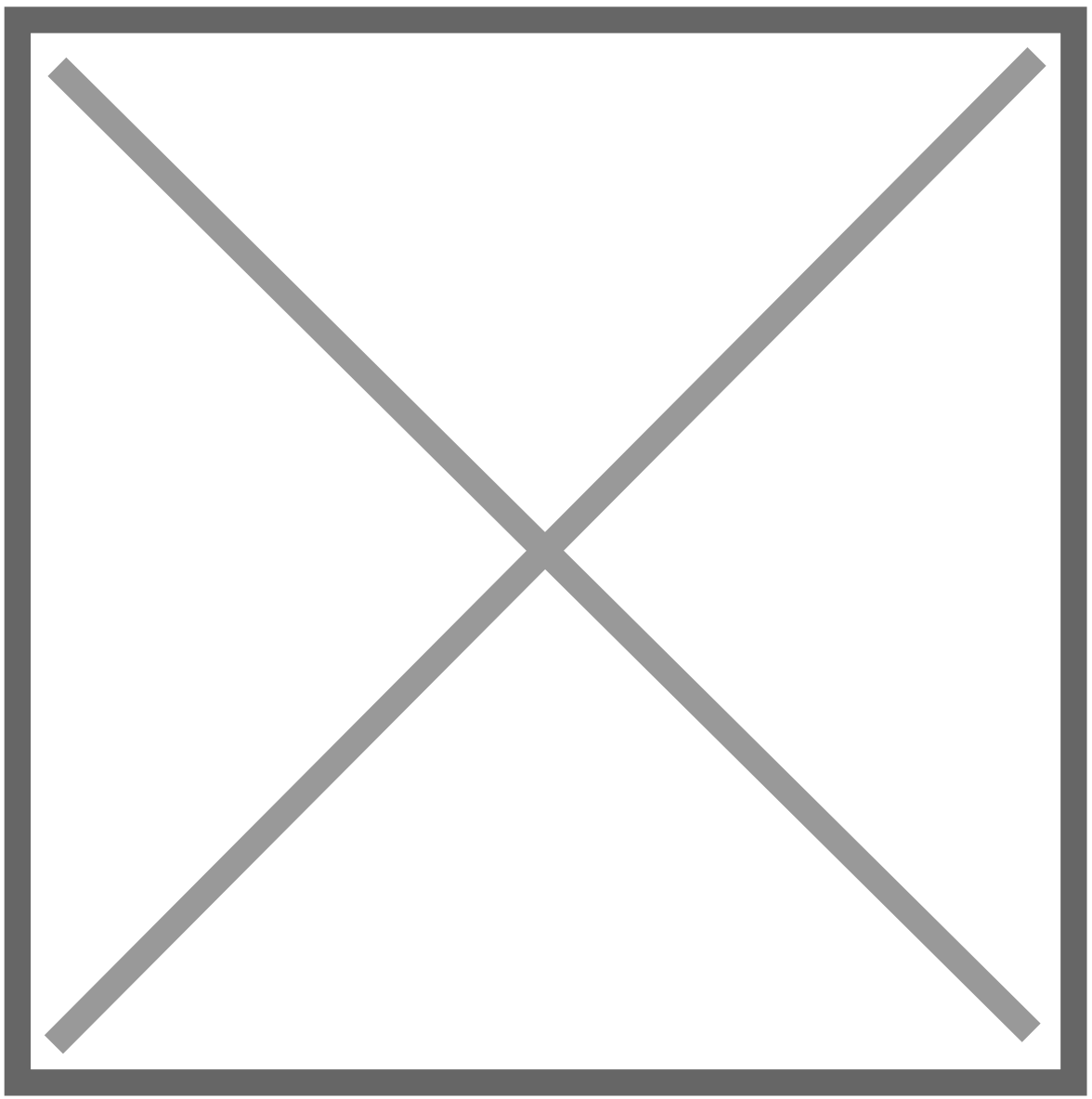
Art. 4º.

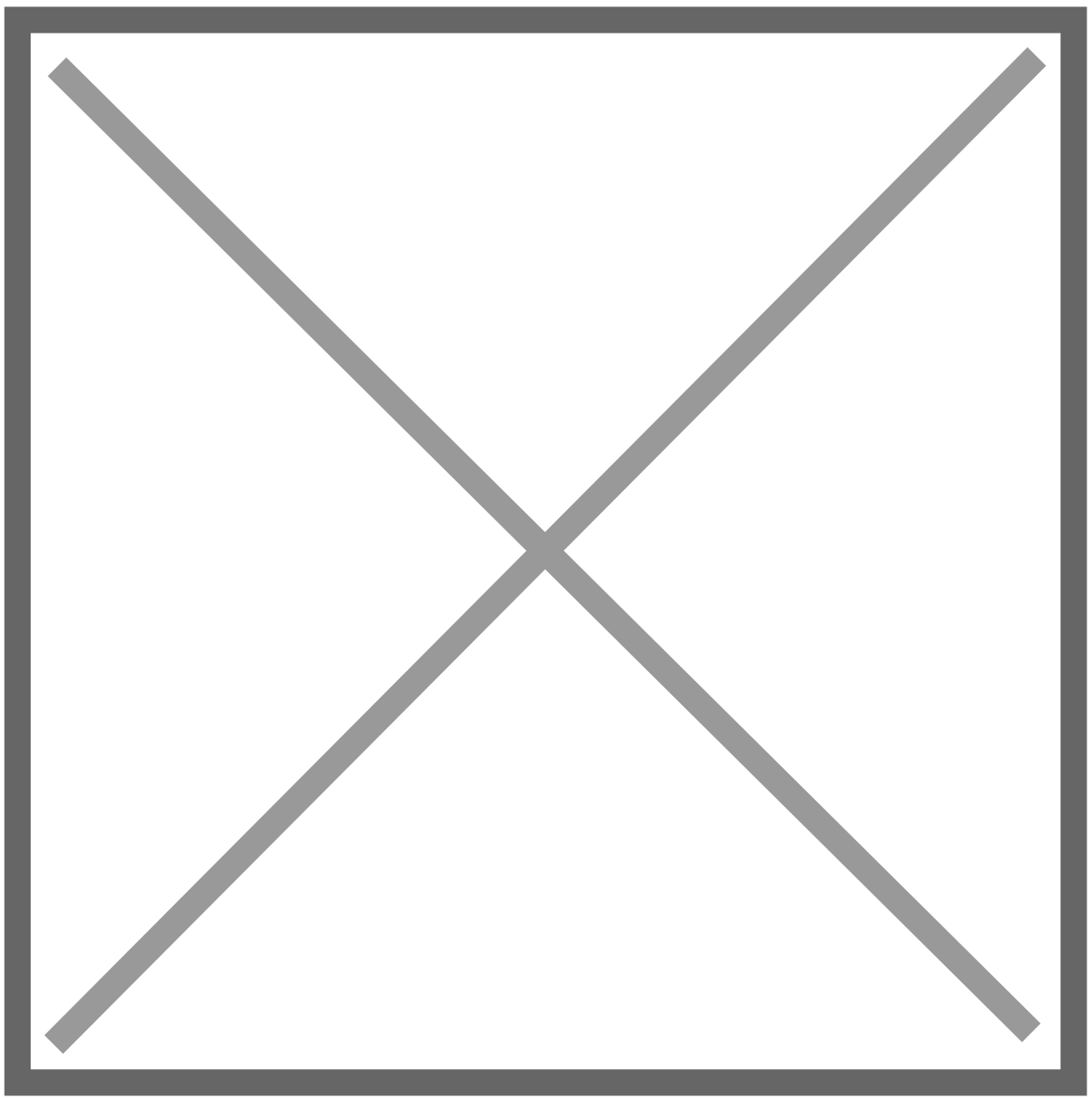
Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

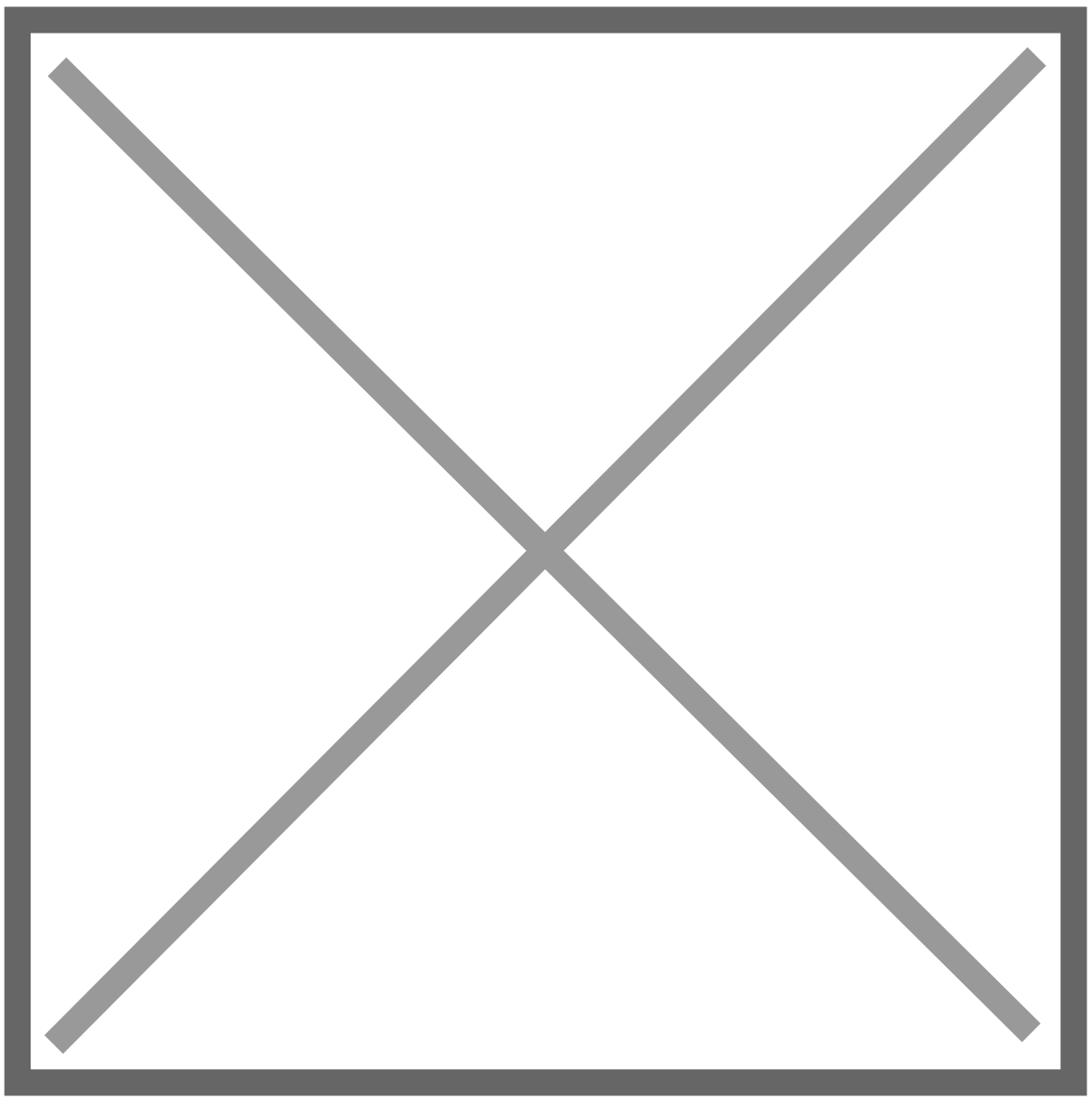
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Outubro de 2008.

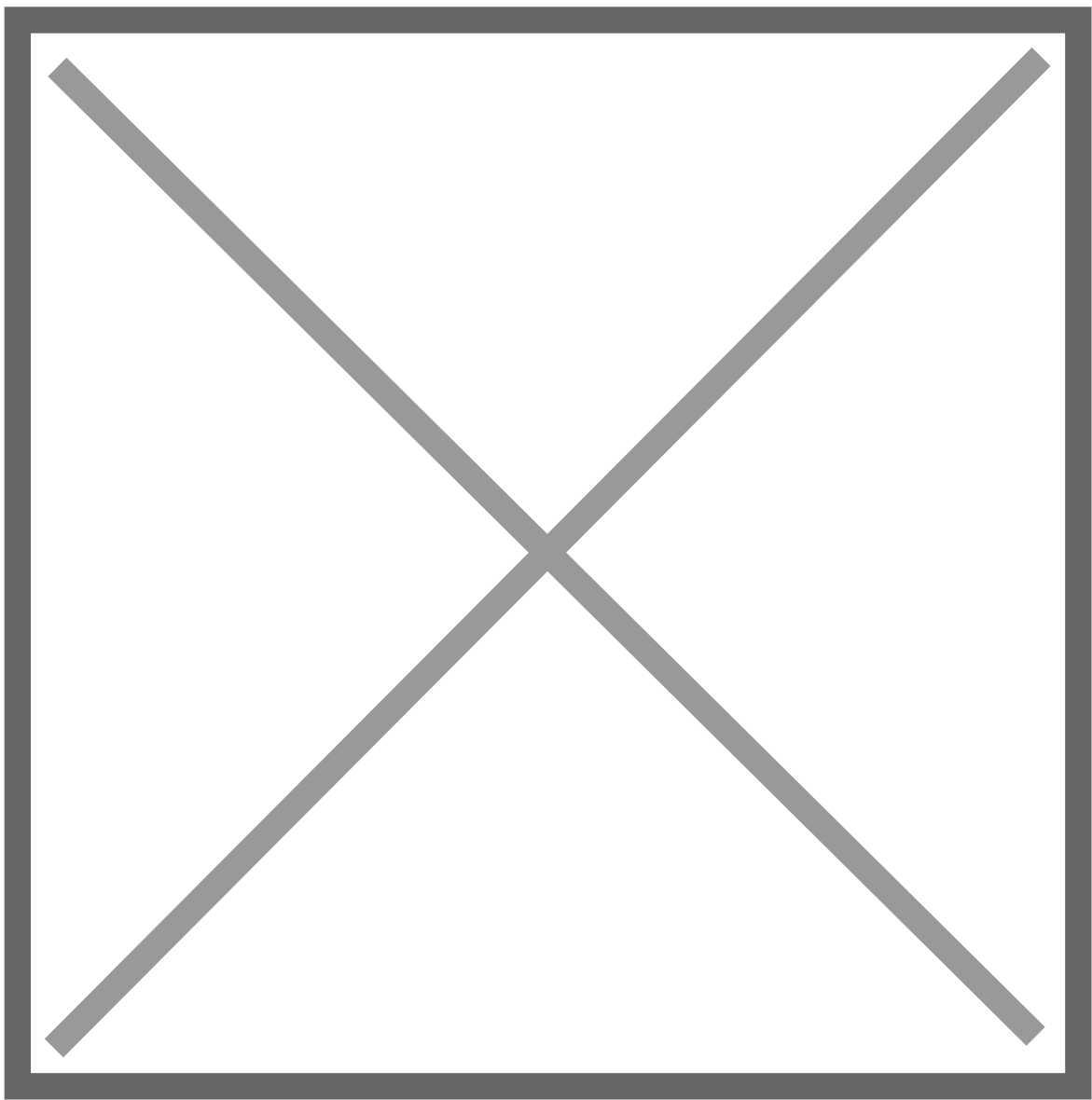












Antônio João - MS, 23 de outubro de 2008.

***JUNEIR MARTINEZ MARQUES** Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 866/2008 - 23 de outubro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em